COLGATE-PALMOLIVE

David reparar o envelope p. fotocópia!

São Paulo, 30 de julho de 2014.

PROTESTE - ASSOCIAÇÃO DE CONSUMIDORES
Rua Machado Bittencourt, 361 - 6º Andar
São Paulo – SP
Bairro: Vila Clementinno
CEP: 04044-905

***Ref.: Ofício nº* 3060.07/14**

* Vão alterar informação mínimo

A/C: Drª Maria Inês Dolci - Coordenadora Institucional

Assunto: *Sabonete Líquido com Hidratante Palmolive Nutri-Milk - Rotulagem Capaz de Induzir o Consumidor em erro*

COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., incrita no CNPJ sob o nº 00.382.468/0001-98, com endereço na Rua Rio Grande, 752, Vila Mariana, São Paulo –SP, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., por seus advogados que esta subscrevem, apresenta RESPOSTA acerca dos fatos noticiados no Ofício em epígrafe.

Em 23/07/2014, recebemos ofício de V.Sas. a respeito da rotulagem do produto Sabonete Líquido Palmolive Nutri-Milk. Em síntese, alegam que o rótulo do referido produto é capaz de induzir consumidores em erro a respeito da identidade do produto devido ao destaque dado à palavra "hidratante" no rótulo; ou seja, os consumidores comprariam o produto pensando tratar-se de hidratante quando na verdade é sabonete líquido.

Nesse sentido, V. Sas. requerem a alteração da rotulagem para deixar claro tratar-se de sabonete líquido.

Ocorre que, ao analisarmos a queixa e a embalagem do Sabonete Líquido Palmolive Nutrimilk, entendemos que a rotulagem (frente e verso) cumpre com o Código de Defesa do Consumidor e toda legislação pertinente, vez que a embalagem traz de forma clara e precisa toda a informação necessária ao consumidor sobre o tipo de produto oferecido e suas características. Ressalta-se ainda que a informação "Sabonete Líquido" consta no rótulo frontal do produto.

Além disso, realizamos uma pesquisa nos pontos de venda para analisar outros sabonetes líquidos que possuem a mesma natureza do Palmolive Nutri-Milk. Assim, como V.Sas. podem observar pela imagem abaixo, todo o mercado possui o mesmo formato de rótulo e embalagem.

Assim, reiteramos que a embalagem do sabonete líquido Palmolive Nutri-Milk esta em consonância com toda a legislação brasileira, estando o produto devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo também todas as normas expedidas pelo órgão de metrologia – INMETRO. Assim, todas as informações necessárias ao consumidor estão presentes de forma clara no rótulo do produto sabonete líquido Palmolive Nutri-Milk, em estrito atendimento ao artigo 6º, III do Código de Defesa do Consumidor.

Outrossim, entendemos que de forma alguma há que se falar em infração ao artigo 37 §§ 1º e 3º do CDC, vez que não há publicidade enganosa ao consumidor, tendo em vista que o rótulo do produto apresenta comunicação clara e ostensiva para informar ao consumidor que Palmolive NutriMilk trata-se de sabonete líquido.

De qualquer forma, tendo em vista a boa-fé de nossa empresa, e considerando ser o contentamento do consumidor o nosso maior objetivo, informamos que analisamos o pedido feito por V. Sas. e visando uma possível melhoria de nossa comunicação, mesmo entendendo que a embalagem atual já traz toda a informação de forma clara e ostensiva sobre a natureza e características do produto, implementaremos algumas mudanças na rotulagem do produto, a serem executadas nos próximos meses.

Diante todo exposto, esperamos ter atendido ao solicitado por V.Sas, requerendo desde já o arquivamento desta notificação, o que fazemos renovando nossos protestos de elevada estima e consideração, permanecendo a inteira disposição de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Ronaldo Boselli De Vitto

Ronaldo Boselli De Vitto

OAB/SP 272.496